

## Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

### MOÇÃO Nº 434

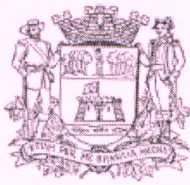
Apoio ao Projeto de Lei 822/2016, do Deputado Estadual Helio Nishimoto (PSDB), que institui o Programa e o Selo "SÃO PAULO PELA VIDA" no âmbito do Estado de São Paulo e dá outras providências.



Tramita na Assembleia Legislativa de São Paulo, Projeto de Lei nº 822/2016 do Deputado Helio Nishimoto (PSDB) que Institui o Programa e o Selo "**São Paulo pela Vida**" no âmbito do Estado de São Paulo, voltado a empresas que adotarem políticas internas permanentes destinadas à doação voluntária e regular de sangue e ao cadastramento para doação de medula óssea, no quadro dos seus funcionários.

A proposta visa, resumidamente: aumentar o número de doadores de sangue e de medula óssea, através da captação e fidelização de doadores voluntários e periódicos; estimular as empresas a concederem aos trabalhadores oportunidade para ir ao banco de sangue ou hemocentro a fim de doar sangue e cadastrar-se como doador de medula óssea; orientar os trabalhadores sobre a importância das doações de sangue e de medula óssea, bem como sobre os respectivos cadastros; ministrar palestras com profissionais especializados às empresas interessadas, bem como distinguir e homenagear aquelas empresas que se destacarem no quesito preocupação social e solidária com a vida.

O projeto contempla, ainda, outros três pontos que nos parecem dos mais positivos: a empresa que aderir ao programa poderá utilizar o Selo "São Paulo pela Vida" pela Vida", em suas peças publicitárias e respectivos produtos e poderá receber tratamento tributário diferenciado do Governo Estadual, a quem caberá, por intermédio da Secretaria de



## Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

Moção 434 – fls.02

Saúde, definir os critérios e requisitos para a seleção e organização da entrega do referido selo as empresas contempladas.

A medida nos parece das mais positivas e oportunas, sobretudo na medida em que pretende estimular as pessoas para a doação do sangue, visto que os estoques andam cada vez mais baixos nos bancos de sangue e hemocentros e, igualmente, para a medula óssea. Tais gestos podem salvar muitas vidas, além do que estimula a solidariedade entre as pessoas. O projeto é um incentivo às empresas, para que estas adotem campanhas permanentes. Como bons exemplos a serem seguidos, a medida beneficiará hospitais e bancos de sangue de Jundiaí, como a COLSAN, sempre às voltas com pedidos para doação de sangue.

Desse modo,

Apresento à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de apoio ao Projeto de Lei 822/2016, do Deputado Estadual Helio Nishimoto (PSDB), que institui o Programa e o Selo “SÃO PAULO PELA VIDA” no âmbito do Estado de São Paulo e dá outras providências

### **Dê-se ciência desta deliberação a:**

1. Dr. Fernando Capez, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo;
2. Helio Nishimoto, autor do Projeto de Lei;
- 3- Dr. João Gonçalves, Gerente da COLSAN Jundiaí

Sala das Sessões, em 22 de novembro de 2016.

  
**JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**  
**'ZÉ DIAS'**